



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

PROJETO DE LEI Nº 322/2024
AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.

Institui o mês “DEZEMBRO TRANSPARENTE”, dedicado a conscientização e ao combate à corrupção.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o mês “DEZEMBRO TRANSPARENTE”, dedicado a conscientização e ao combate à corrupção, a ser celebrado, anualmente, no Estado do Amazonas.

Art. 2º. O mês “DEZEMBRO TRANSPARENTE”, passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3º. A celebração instituída no artigo 1º, desta lei, possui as seguintes diretrizes:

I – promover a conscientização da população e dos agentes públicos com as boas práticas de integridade, transparência, honestidade e ética nas ações públicas e privadas;

II – difundir os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, todos insculpidos no artigo 37 da Magna Carta;

III – divulgar ações de prevenção e combate a corrupção;

IV – conscientizar a sociedade a respeito da importância de relatar atos de corrupção que porventura tenham conhecimento tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 4º. Para fins de execução desta lei, poderá o Executivo organizar eventos e adotar ações voltadas a conscientização e ao combate à corrupção.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal - PL



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

JUSTIFICATIVA

O Brasil infelizmente é conhecido como o país da corrupção, isso vem dos primórdios do descobrimento do nosso País, sendo a corrupção infelizmente parte de nossa cultura, uma chaga que perdura até os dias atuais.

A corrupção mata, todo o dinheiro público que se desvia de um hospital, merenda escolar, equipamentos médicos afeta diretamente a população que necessita desses serviços essenciais principalmente na área da saúde e educação, haja vista que muitas crianças se alimentam melhor dentro de uma escola do que na sua própria casa.

Além de outros casos de corrupção que está inserida em todas as esferas de poder, as ações de fiscalização, controle e combate à corrupção demandam um trabalho intenso e permanente de toda a sociedade, de modo a não permitir a prática de atos contrários aos princípios da administração pública.

Com relação à corrupção, a nossa legislação tem evoluído, sendo possível constatar avanços na adoção de medidas de aprimoramento dos mecanismos de combate a prática ilícita, como é o caso da Lei Federal nº 12.846/2013 que traz ao ordenamento jurídico pátrio o conceito de compliance, assim como trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

O art. 1º e o parágrafo único da Lei Federal nº 12.846/2013, dispõem:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações ou entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede,



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Também, com a finalidade de reforçar a cooperação entre os países para ampliação, preservação e o combate à corrupção a convenção da Organização das Nações Unidas instituiu o Dia Internacional Contra a Corrupção, data a ser celebrada todo o dia 09 de dezembro.

Assim, diante do exposto, considerando o tema de alta relevância, solicito a apreciação e voto dos nobres pares para a aprovação deste tão importante Projeto de Lei.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL

Documento 2024.10000.00000.9.019701
Data 13/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.019701

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 13/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PL - INSTITUI O MÊS DEZEMBRO TRANSPARENTE